

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OBJETO: Estabelecer critérios de repasse de pagamentos entre a SANESUL e a CONVENENTE, relacionados ao processo de arrecadação e faturamento do consumo de água da Escola Estadual Princesa Isabel. PROCESSO: Nº 750/2023/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.08.2023. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. INTERVENIENTE: Sr. Hélio Queiroz Daher. CONVENENTE: Sr. Jony Tone Dallacourt.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2023 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS E A SANESUL. OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo Município, a serem compensadas nas contas de fornecimento de água a prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 493.450,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de sua assinatura. PROCESSO Nº: 764/2023/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.08.2023. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. José Marcos Carderan.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/2023 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS E A SANESUL. OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo Município, a serem compensadas nas contas de fornecimento de água a prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 10.587,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de sua assinatura. PROCESSO Nº: 882/2023/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.08.2023. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. Dalmy Crisóstomo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2023 - CELEBRADO ENTRE A FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 183/2023/GEPRO/COESG/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO BELO II" localizado em Rio Brillhante/MS, para atender os 301 lotes, objeto das matrículas de nº 19.053 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brillhante /MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 18.08.2023. PROCESSO Nº 798/2023/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Thiago Holanda Nantes.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2023 - CELEBRADO ENTRE A FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 203/2023/COESG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO FECHADO DA VINCI RESIDENCE" localizado em Sidrolândia/MS, com 109 lotes, objeto da matrícula de nº 17.011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 22.08.2023. PROCESSO Nº 900/2023/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Thiago Holanda Nantes

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 496/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEXO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do contrato visando à adequação dos quantitativos, sem alteração do valor contratual. PROCESSO: Nº 1004/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Paulo Junior da Silva.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/FCMS**

Processo nº 85/006.956/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA QUE TENHA POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023.

Campo Grande – MS, 29 de agosto 2023

A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul** – FCMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na avenida Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820 – Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** visando a seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's**, interessadas em celebrar **Termo de Parceria** que tenha por objeto o desenvolvimento de projeto e execução da produção do evento denominado **XVII Festival América do Sul – FAS/2023**, que acontecerá de **26 a 29 de Outubro 2023, no Município de Corumbá – MS**, constante de prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução do evento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para stands, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/99, e suas alterações, mediante a formalização de Termo de Parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante do Edital, constantes do **processo nº 85/006.956/2023**.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, aqui denominada **ORGÃO PARCEIRO** habilitará Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP's**, denominadas a partir daqui como **CANDIDATAS**, que tenham em seus estatutos a finalidade cultural, a fim de selecionar o melhor projeto para execução da produção do evento denominado **XVII Festival América do Sul – FAS/2023**, por meio de Termo de Parceria, sendo aplicado a este Edital, que corresponde ao seu Regulamento da Seleção, a Lei Federal nº 9.790/1999 e o Decreto Federal nº 3.100/1999, independente da transcrição neste instrumento ou no Termo de Parceria.

Parágrafo único. As OSCIP's interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão se pautar nas exigências mínimas para apresentação dos projetos, contidas no **Termo de Referência e Especificações Técnicas do Projeto**, objeto do Anexo II deste Edital.

Art. 2º A seleção ocorrerá em duas fases: a **FASE DE HABILITAÇÃO** e a **FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

§1º Só participarão da FASE DE SELEÇÃO as OSCIP's que ultrapassarem a FASE DE HABILITAÇÃO.

§2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/08/2023
Período de Inscrição	30/08/2023 a 11/09/2023 até às 11:30 (horário local)
Abertura dos Envelopes – Habilitação	11/09/2023 13h e 30 min (horário local)
Publicação no DOE das Habilitadas	12/09/2023
Prazo Recursal	12/09/2023 a 14/09/2023
Entrega dos Projetos pelas Habilitadas	14/09/2023 a 18/09/2023 até às 11:30 (horário local)
Análise dos Projetos – Julgamento	18/09/2023 13h e 30 min (horário local)
Publicação no DOE da OSCIP Selecionada	20/09/2023
Prazo Recursal	20/09/2023 a 22/09/2023
Publicação do resultado final, Homologação e convocação para assinatura do termo.	25/09/2023
Publicação no DOE do Termo de Parceria	27/09/2023

Obs.: O presente cronograma poderá sofrer alterações após a fase de habilitação, sendo que estas serão comunicadas às candidatas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º Os membros da **Comissão de Habilitação** e da **Comissão Julgadora** serão designados pelo Diretor-Presidente do Órgão Parceiro, sendo:

§1º A Comissão de Habilitação será composta por 2 (dois) servidores do Órgão Parceiro e seus suplentes e por 1 (um) membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais e seu suplente.

§2º A Comissão Julgadora será composta por 1 (um) membro do Poder Executivo, 1 (um) especialista no tema do concurso, ambos de livre escolha do Diretor Presidente e 1 (um) membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência.

§3º Os membros das Comissões não serão remunerados e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, podendo inclusive solicitar ao órgão estatal parceiro, informações adicionais sobre os projetos, nos termos que prevê o art. 30, § 3º do Decreto nº 3.100/99.

Art. 4º Compete à Comissão de Habilitação receber, mediante protocolo de entrega e recebimento, os envelopes contendo os documentos exigidos no artigo 7º deste Edital, e analisá-los, em reunião(ões) especialmente marcada(s) para tanto, habilitando ou não as OSCIP's, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, os motivos da habilitação ou da inabilitação.

§1º A decisão de que trata o *caput* deste artigo deve ser juntada ao processo de seleção.

§2º A Comissão de Habilitação, no momento da entrega do envelope deverá fornecer à OSCIP um número de protocolo e apor no envelope a mesma numeração, mantendo, em apontamento separado e sigiloso, o nome, a numeração do protocolo da OSCIP e uma letra do alfabeto, que oportunamente servirá para identificar os projetos que forem apresentados, para fins de cumprimento da última parte do §2º do artigo 30 do Decreto nº 3.100/1999.

§3º A Comissão de Habilitação enviará à Comissão Julgadora apenas os projetos que forem habilitados, contendo exclusivamente a respectiva letra do alfabeto relativa à OSCIP, sendo expressamente vedado fornecer à Comissão Julgadora o nome das candidatas e o número do seu protocolo, ou qualquer documento que possibilite sua identificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 11 deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento e ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 11 deste Edital.

§3º A Comissão Julgadora, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas habilitadas para comunicar o resultado do presente Chamamento Público, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres contendo as notas dos projetos.

§4º Independente do previsto no 3º, o resultado do Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 20/09/2023 podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO III FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 6º A documentação exigida no artigo 7º deste Edital, para a fase de habilitação, deverá ser entregue no horário de expediente entre os dias 30/08/2023 à 11/09/2023 até as 11 horas e 30 minutos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 559, 5º andar, no Protocolo da Gerência de Administração e Finanças, na cidade Campo Grande/MS, à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento.

§1º No ato da entrega do envelope, a Comissão de Habilitação identificará a candidata com um número de protocolo específico para este Chamamento Público, mantendo registro sigiloso da identificação da candidata e o número do protocolo até final da seleção dos projetos, em atendimento à última parte do § 2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999.

§2º Cada candidata só poderá entregar um único envelope, devendo ser entregue lacrado e identificado conforme abaixo, sendo vedada a complementação de documentação após a entrega.

FASE DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS

EDITAL N.º 005/2023/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023

NOME DA OSCIP: XXXXXXXX

Art. 7º O envelope de que trata o artigo 6º deve conter a documentação de habilitação e regularidade fiscal descritas nos incisos I e II deste artigo, abaixo relacionadas.

Parágrafo único. Só serão habilitadas as candidatas que apresentem os documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo estando os mesmos devidamente regulares e que tenham em seu estatuto o objetivo de promoção da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico, sendo que não será considerado como objetivo a previsão de atividade cultural para alcançar outros objetivos da OSCIP, tais como os descritos nos incisos I e III ao XII do artigo 3º da Lei nº 9.790/1999.

I – Documentação de habilitação:

- a) Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;
- c) Comprovação de que exerce efetivamente as atividades culturais há mais de 03 (três) anos, com ênfase na produção cultural de grandes eventos (tais como Contratos, Termos de Parcerias firmados anteriormente, publicação em jornais de grande circulação de regulamento para contratação de serviços para atendimento de Termos de Parcerias, Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e ou pessoas jurídicas de direito privado e que contenham informações acerca das atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes, etc.);
- d) Certificado de OSCIP;
- e) RG e CPF de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- f) Declaração indicando todos os bens em nome da OSCIP;
- g) Declaração indicando todos os bens em nome dos dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração que no caso de haver servidor público na composição do Conselho da OSCIP, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
- j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- k) Cópia de publicação, em jornal impresso de grande circulação, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da candidata, no encerramento do exercício fiscal do ano anterior a este Chamamento Público.

§1º Os documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados por meio de cópias, autenticadas no ato do recebimento pelo servidor responsável, mediante conferência com original; os documentos das alíneas “f” e “g” em original e assinados pela diretoria, e alíneas “h”, “i” e “j” devem igualmente ser apresentados em original e assinados pelo representante legal da candidata.

§2º As alíneas “e”, “f” e “g” visam facilitar eventualmente, a aplicação do artigo 13 da Lei nº 9.790/1999, caso ocorra uma das situações previstas naquele artigo.

II – Documentação de regularidade fiscal (originais e dentro do prazo de validade):

- 1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6 - Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8 - Certificado de Registro Cadastral de inscrição no SICAF.

Parágrafo Único. A habilitação da candidata fica condicionada a sua regular situação no Siafem, sendo de competência da Comissão de Habilitação solicitar a servidor da Gerência de Administração e Finanças do Órgão Parceiro a consulta na(s) reunião(ões) da análise da documentação, para constatar a regularidade da candidata referente à obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de dano ao erário público estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando essa condição na decisão.

CAPÍTULO IV**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS**

Art. 8º A abertura dos envelopes da Fase da Habilitação ocorrerá no último dia do seu prazo de entrega, às 13 horas e 30 minutos, horário local, sendo que dependendo do volume de inscrição de candidatas, a sessão de abertura poderá ser suspensa, dando continuidade aos trabalhos no dia seguinte, devendo a Comissão de Habilitação lavrar ata, contendo o nome das candidatas que ainda não tiverem seus envelopes abertos.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação abrirá um envelope por vez, analisando a documentação uma a uma, para só então abrir o próximo envelope.

Art. 9º Encerrada a análise das documentações a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação de todas as candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial.

§1º Decorrendo o prazo de Habilitação os projetos deverão ser entregues entre os dias 14/09/2023 à 18/09/2023 até às 11 horas e 30 minutos.

§ 2º Ficará disponibilizado o dia 05/09 /2023 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua Dom Aquino, nº 1380, centro, telefone: (067) 3907 – 5454 , contato: Joilson Souza da Cruz, para que as candidatas compareçam a fim de inspecionarem o local de realização do evento, oportunidade que lhes será fornecido um Atestado de Visitação, que poderá ser apresentado juntamente com o Projeto, obtendo pontuação.

CAPÍTULO V FASE DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 10. Os representantes legais das candidatas habilitadas, devidamente identificados e apresentando seus documentos pessoais, apresentarão os seus projetos acompanhados de comprovação da conta bancária específica e o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 559, 4º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento, entre os dias 14/09/2023 à 18/09/2023 até às 11 horas e 30 minutos.

§1º Os itens descritos no Anexo II do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação.

§2º Os projetos não poderão conter nenhuma identificação do nome da candidata ou nome do projeto, ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação, em atendimento ao que determina a última parte do §2º do artigo 30 do Decreto nº 3.100/1999, sendo que competirá à Comissão de Habilitação que receberá os projetos, identificá-los.

§3º O protocolo de entrega do projeto da candidata corresponderá ao mesmo número do protocolo de entrega do envelope do artigo 6º deste edital.

§4º Logo após a entrega do projeto a Comissão de Habilitação consultará seus apontamentos, conforme prevê o §2º do artigo 4º deste Edital, e aporá em todas as folhas que compõe o Projeto somente a letra do alfabeto correspondente à candidata, se eximindo de colocar o número do protocolo.

§5º A Comissão de Habilitação tomará todos os cuidados para que a candidata não tenha ciência da letra do alfabeto que corresponda ao seu Projeto, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Encerrado o prazo de entrega dos projetos a Comissão de Habilitação os encaminharão à Comissão Julgadora, por meio de ofício contendo a quantidade e as respectivas letras do alfabeto dos projetos e a informação se foi apresentado ou não o Atestado de Visitação de que trata o parágrafo segundo do artigo 9º deste Edital.

§7º O Atestado de Visitação não será encaminhado à Comissão Julgadora.

§8º Os apontamentos de que trata o §2º do artigo 4º deste Edital será juntado ao processo que tramita o presente Chamamento Público somente após o encerramento do julgamento dos projetos.

Art. 11. Recebidos os projetos os membros da Comissão Julgadora deverão atribuir nota, individualmente para cada critério de julgamento, devendo justificá-las por meio de parecer técnico. Ao final somarão e dividirão por 03 (Três) a nota de cada critério de julgamento.

§1º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados nas alíneas "a" e "b" abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, o ajustamento às especificações técnicas:

a) Experiência da Instituição

<p>a.1) Se a candidata firmou e concluiu a execução de Termos de Parcerias com base na Lei Federal nº 9.790/99 referente a grandes eventos culturais, comprovando com o extrato de parceria publicado em Diário Oficial = de 0 a 06 pontos por Termo de Parceria (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).</p> <p>*A candidata poderá apresentar no máximo 3 (três) Termos de Parceria.</p>	<p>a.1.1) duração = 0,1 a 02 pontos por Termo de Parceria.</p> <p>a.1.2) valor = 0,1 a 02 pontos por Termo de Parceria.</p> <p>a.1.3) complexidade = 0,1 a 02 pontos por Termo de Parceria.</p>
<p>a.2) Se a candidata firmou e concluiu a execução de grandes eventos culturais com entidades privadas, que tenham incluído atividades na área da música, teatro, dança, circo, literatura, artesanato, economia criativa, artes visuais, com comprovações contratuais, projetos, plano de trabalho, ambientação cenográfica, múltiplos espaços de shows, exposições e apresentações em funcionamento simultâneo, apresentando publicação em jornais de grande circulação, sites, redes sociais, e outras formas de comprovação = de 0 a 03 pontos, por Evento (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).</p> <p>*A candidata poderá apresentar no máximo 3 (três) Eventos.</p>	<p>b.1.1) duração = 0,1 a 01 ponto por Evento.</p> <p>b.1.2) valor = 0,1 a 01 ponto por Evento.</p> <p>b.1.3) complexidade = 0,1 a 01 ponto por Evento.</p>
<p>a.3) Se a candidata apresenta mais de 03 anos de certificação como OSCIP = 0 a 06 pontos (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).</p>	<p>a.3.1) critério objetivo, com prazo contado desde a certificação até o prazo final de inscrição do presente Edital.</p>

OBS: A experiência da Instituição deverá ser informada por declaração quanto aos itens a.1. a.2 e a.3 sendo que após a publicação das aprovadas, a OSCIP vencedora deverá apresentar os documentos previstos no item "a.1", "a.2" e "a.3" usados para pontuação contendo o seu nome, sob pena de não poder assinar o termo de Parceria.

b) Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto

<p>b.1) Criatividade do Projeto = 0 a 06 pontos</p>	<p>b.1.1) uso racional do espaço físico disponível = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.1.2) fluxo coerente de pessoas e materiais = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.1.3) possibilidades de soluções flexíveis (possíveis de serem modificados sem atropelos) = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.1.4) adequação à temática do evento (composição, previsão e adequação de estrutura e logística necessárias à tipologia do evento) = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.1.5) adequação à previsão do público previsto = 0,1 a 1,2 pontos.</p>
--	--

<p>b.2) Cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção) = 0 a 06 pontos</p>	<p>b.2.1) definição clara do formato da produção, considerando a temática do evento, a definição do que? Quem? Quando? Onde? Por quê? Como? o evento deve ser realizado (estrutura e organização do evento) = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.2.2) duração de cada módulo = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.2.3) itens de estrutura logística necessários = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.2.4) previsão do custo de cada item constante do Termo de Referência = 0,1 a 1,2 pontos.</p> <p>b.2.5) especificação da programação, atividades, formato, tempo, horário, recursos humanos, estrutura (energia, água, iluminação, sonorização, mobiliário e stands, definição dos espaços de distribuição, decoração, acessibilidade, logística (alimentação, transporte, hospedagem, equipamentos, sinalização dos ambientes do evento, salas, auditórios, palcos, banheiros, etc. e projeto de cenografia, layout dos espaços/ ambientes) = 0,1 a 1,2 pontos.</p>
<p>b.3) Atestado de Visitação = 0 a 03 pontos</p>	<p>b.3.1) critério objetivo, que será informado pela Comissão de Habilitação, e dispensa parecer técnico da Comissão Julgadora.</p>

§2º A Comissão Julgadora após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da (s) reunião (ões) de análise, da qual será parte integrante os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quinto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

§3º Durante o período de análise, os representantes das candidatas ou outros interessados deverão se abster de entrar em contato com a Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, e vice-versa, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§4º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital.

§5º Caso o projeto apresentado seja igual ou superior à quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a candidata deverá prever em seu projeto a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, devendo o custeio desse serviço ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto n.º 3.100/1999.

§6º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate a candidata que tiver mais tempo de habilitação como OSCIP, caso persista o empate a que tiver mais termos de parcerias firmados com parceiros públicos, e por fim por meio de sorteio.

§7º A Comissão de Julgamento, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas para divulgar o resultado do julgamento deste Chamamento Público, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres técnicos contendo as notas dos projetos.

§8º Independente do §7º acima, o resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 20/09/2023, podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 12. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias corridos após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão de Habilitação ou à Comissão Julgadora, conforme a fase em que o recurso for apresentado, competindo exclusivamente à Comissão respectiva sua análise e julgamento.

Parágrafo único. As respectivas Comissões que receberem os recursos comunicarão às demais candidatas sua interposição, abrindo-lhes prazo de 03 (três) dias corridos para impugná-los, caso queiram.

Art. 13. As Comissões receberão, examinarão e se manifestarão sobre o recurso no prazo de 01 (um) dia, contados do dia do fim do prazo para apresentação das impugnações, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão, sendo vedado ao Órgão Parceiro receber e/ou analisar quaisquer recursos, nos termos do que dispõe o §1º, inciso I do artigo 31 do Decreto n.º 3.100/99.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Art. 14. Divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final de escolha da Oscip, do qual não caiba mais recurso, a Órgão Parceiro remeterá à consulta o Termo de Parceria preenchido ao Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul – CEPC/MS, que se manifestará sobre os seus termos, dependendo desta manifestação a tomada de decisão final pelo Órgão Parceiro sobre sua assinatura.

§1º Compete exclusivamente ao Órgão Parceiro, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§2º Ao Órgão Parceiro decidindo pela assinatura do Termo de Parceria, homologará o resultado do Chamamento Público e convocará a OSCIP vencedora para assiná-lo no prazo de 48 horas.

§3º Após a assinatura do Termo de Parceria, seu extrato conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100/1999 será remetido à publicação no prazo máximo de 30 dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto n.º 3.100/1999.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. Para execução do objeto do Termo de Parceria, a candidata poderá apresentar um projeto de até R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, sendo que o repasse financeiro pelo Órgão Parceiro correrá por conta da:

Funcional Programática: 13.392.2105.4765.0001

ND: 33.50.41.01

Fonte: 025000001

Parágrafo único. Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

Art. 16. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Parceria, a ser realizada em conta específica do Banco do Brasil, sendo essa a eleita oficial no Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A OSCIP fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Órgão Parceiro, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento do Órgão Parceiro, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999.

Art. 18. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações do artigo 7º e artigo 9º-A, ambos do Decreto n.º 3.100/1999 pela OSCIP, o Termo de Parceria será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSCIP, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros.

Art. 19. As candidatas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão Parceiro, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 20. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Art. 21. Convocada a OSCIP a assinar o Termo de Parceria, se vir a se recusar ou não cumprir o prazo estabelecido, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será incluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n.º 9.790/1999, no Decreto n.º 3.100/1999, nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Art. 24. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2023.

MARCELO MIRANDA
Diretor-Presidente da FCMS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROJETO: XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL - FAS/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXX

ÁREA: CULTURAL

SEGMENTO: EVENTO CULTURAL

LOCAL: CORUMBÁ/MS

DATA PREVISTA: 26 a 29 de outubro de 2023

COORDENAÇÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 559 – CENTRO – MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDADANIA.

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA QUE TENHA POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023.

PROCESSO Nº 85/006.956/2023

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência é pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP'S, visando o objeto descrito no item seguinte:

2. OBJETO

Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP'S**, interessadas em celebrar **Termo de Parceria** que tenha por objeto o desenvolvimento do Projeto e execução da produção do evento denominado **XVII Festival América do Sul – FAS/2023**, que acontecerá de **26 a 29 de outubro 2023, no Município de Corumbá – MS**, constante de prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução do evento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para stands, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, com fundamento na Lei Federal n.º 9.790/1999 e no Decreto Federal n.º 3.100/99, e suas alterações, mediante a formalização de Termo de Parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante do Edital, constantes do **processo nº 85/006.956/2023**.

3. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo é definir o objeto do Chamamento Público e do sucessivo "Termo de Parceria", bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o desenvolvimento de projeto para execução da produção do evento denominado Festival América do Sul – FAS/2023, que acontecerá de 26 a 29 de outubro de 2023, no Município de Corumbá - MS

4. DA JUSTIFICATIVA

A celebração do Termo de Parceria conforme descrição contemplada no objeto justifica-se preliminarmente como forma necessária para a prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de evento cultural, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para stands, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos.

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo de Chamamento Público, com celebração de Termo de Parceria, observando-se a legislação pertinente à OSCIP em especial a Lei Federal n.º 9.790/1999 e o Decreto Federal nº 3.100/99, e suas alterações, bem como procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A seleção de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para a elaboração de um projeto e a execução da produção do evento Festival América do Sul -FAS/2023, tem por fundamento proporcionar condições melhores e apropriadas para a realização de um evento de grande porte constante da prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução do evento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para stands, exposições ou feiras, espaços de shows, convivência, reuniões, conforme previsão pré-estabelecida, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender ao **XVII FAS/2023** e que a programação contemple múltiplas linguagens artísticas culturais, em um processo que garanta a democracia, a acessibilidade, isto é, ampliando o acesso aos bens culturais e aos instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento cultural, garantindo a real participação dos indivíduos, grupos e comunidades nas atividades oferecidas, maximizando a política cultural do estado mediante a ampliação da oferta da cultura consagrada, o apoio a produção simbólica dos diversos segmentos sociais, a consolidação da identidade nacional e a preservação do patrimônio, o reconhecimento da diversidade das comunidades que integram o estado e o fomento ao setor econômico criativo.

É importante frisar que a contratação de OSCIP especializada na área cultural, permite:

- a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços realizados;
- c) Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;
- d) A personalização na organização do evento, padronização e melhoria contínua permitindo maior eficiência e eficácia;
- e) Contratação de maior vulto com a redução de preços.

Os Festivais de Cultura em Mato Grosso do Sul já se tornaram tradição, a exemplo do Festival de Inverno de Bonito em sua 22ª edição e o XVII Festival América do Sul – FAS/2023 em sua 17ª edição, marcos importantes no calendário cultural, com ampla visibilidade nacional. Nota-se que os festivais demandam importantes respostas ao turismo, ao mercado e as políticas patrimoniais. Os festivais envolvem a música, as artes plásticas, as artes visuais, a artesanaria, o circo, o teatro, a literatura, a contação de histórias, desfiles de modas, exposições, danças, hip hop, intervenção poética, gastronomia, a economia criativa, audiovisual, patrimônio, capoeira, esportes, recreação, turismo, aproximando as múltiplas manifestações culturais, esportivas e de turismo em um grande e magnífico espetáculo.

A interação do turismo nos grandes festivais, provoca reflexões e debates sob o conhecimento dos problemas, com medidas que vão além dos festivais e se notabilizam como ações políticas governamentais em uma interação com instituições privadas, comunidades, lideranças e população em geral, em redes de ligação e atuação.

É preciso pensar como o antropólogo britânico, Edward Burnett Tylor, que define cultura como "todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade".

Tais eventos promovem conhecimento, lazer e socialização e estimula o desenvolvimento do turismo na cidade ou região. São momentos de congregação, ampliação do relacionamento social, pois congregam atividades de natureza intelectual, esportiva ou artística, que representam novos conhecimentos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tratando-se de organização de evento, devem ser consideradas as seguintes definições:

Organização – a realização dos serviços permanentes e os eventuais, constantes deste Termo de Referência;

Evento – apresentações, shows, exposições, comercialização, exposições, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, reuniões, visitas de autoridades oficiais, workshops e outros a serem realizados no XVII Festival da América do Sul – FAS/2023;

Atividade – compreende o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de pro-

fissionais capacitados, equipamentos e características necessários.

6. CLASSIFICAÇÃO/TIPOS DE EVENTOS

- 6.1. Dialogais – Palestras, conferências, seminários, workshops, debates, painéis, entrevistas, etc.;
- 6.2. Deliberativos – reuniões, convenções, conselhos, fóruns;
- 6.3. Expositivos ou Demonstrativos – feiras, salão, mostras, desfiles de moda, exposições, lançamentos de projetos, produtos, serviços, campanhas, comercialização de produtos artesanais e outros;
- 6.4. Colóquias sociais ou de convivência – visita, missão, *coffee-break*, *brunch*, almoço, jantar, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Elaboração do projeto do evento contendo um detalhado plano de trabalho;
- 7.2. Realização de eventos de natureza institucional, técnico-científica, artístico cultural, conagraçamento, típico-folclóricos/sociais, dialogais, colóquias, demonstrativos ou expositivos, de pequeno, médio e grande porte;
- 7.3. Organização e execução de reuniões com uso de equipamentos eletrônicos, internet, e outros meios;
- 7.4. Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas, antes, durante e após cada evento solicitado;
- 7.5. Realização das atividades de relações públicas, cerimonial e comunicação;
- 7.6. Processo de inscrições e credenciamentos;
- 7.7. Fornecimento de lista de frequência dos participantes e entrega de certificados quando for o caso;
- 7.8. Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em CD, gravações, de gravações, filmagem e edição;
- 7.9. Elaboração de produtos decorrentes dos eventos realizados, tais como relatórios, sumários executivos, atas, anais, vídeos, fotografias e publicações;
- 7.10 Concepção, planejamento e montagem de stands para diversos fins;
- 7.11 Fornecimento de apoio logístico para stands, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços;
- 7.12 Montagem e desmontagem referente a pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. Deve contemplar frete e mãos de obra para transporte de material, montagem e desmontagem e recolhimento pós-evento;

8. ASSESSORIA TÉCNICA

8.1. Consiste em serviço técnico e especializado de assessoria prévia no planejamento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes e após o evento. Tais serviços devem ser prestados diariamente, inclusive fins de semana e feriados, quando necessário;

8.2. Para efeitos deste Termo, em se tratando de Assessoria Técnica, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Planejamento

- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha do local para avaliação prévia da Fundação de Cultura;
- Infraestrutura;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação;
- Orçamentos

b) Organização

- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Identificação e montagem dos ambientes;
- Elaboração da programação geral e do roteiro;
- Distribuição de atribuições e tarefas

c) A OSCIP contratada deverá prestar assessoria técnica, nas condições adiante descritas;

- Profissional para atender diretamente a Fundação de Cultura, com larga experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos e disponibilidade para viagens a outras localidades;
- Equipe de apoio indispensáveis para a realização dos serviços;
- Estrutura física e logística com equipamentos de informática, telefone, material de expediente e outros necessários para as atividades de assessoria prévia

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

- 9.1. Tipos de serviços/produtos:
 - 9.1.1. Espaço físico;
 - 9.1.2. Instalações, montagens e desmontagens;
 - 9.1.3. Recursos humanos;
 - 9.1.4 Serviços diversos:
 - a) Serviços especializados
 - b) Serviços de som e iluminação
 - c) Equipamentos de sonorização
 - d) Serviços de registros do evento;
 - e) Outros serviços
 - 9.1.5. Equipamentos;
 - 9.1.6. Material de expediente;
 - 9.1.7. Sinalização, peças gráficas e material promocional;
 - 9.1.8. Decoração;
 - 9.1.9. Alimentos e bebidas;
 - 9.1.10. Hospedagem;
 - 9.1.11 Transporte.

10. ESPAÇOS E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. Disponibilização de espaço físico adequado para a realização dos serviços correspondente ao evento, considerando suas características e temática;
- 10.2. Responsabilidade da contratada pela manutenção do local;
- 10.3. Fornecimento da planta do local, com a distribuição dos espaços para cada tipo evento, mobiliário que comporá o ambiente, layout completo com os cenários correspondentes;

11. OBRIGAÇÕES DA OSCIP

- 11.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o Termo de Parceria;
- 11.2. Recrutar em seu nome e sob inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas, quando necessário, viagens para execução de atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;
- 11.3. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 11.4. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do Termo de Parceria, que possam vir a ser imputados ao Contratante por terceiros;
- 11.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Manter preposto responsável pela execução do Termo de Parceria, aceito pelo Órgão Parceiro durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 11.7. Comunicar por escrito a Comissão de Avaliação do Contratante para finalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Contratante, durante a fase de planejamento do evento;
- 11.8. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes a ação ou omissão da contratada;
- 11.9. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 11.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 11.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Parceria;
- 11.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Fundação de Cultura em razão da execução do objeto;
- 11.13. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto desta Parceria, solicitar em tempo hábil todas as informações e providencias necessários;
- 11.14. Apresentar a Comissão de avaliação relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;
- 11.15. Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação da Comissão de Avaliação;
- 11.16. O faturamento de serviços subcontratados deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais

de fornecedores, e do comprovante de quitação dos mesmos;

11.17. Todos os produtos e serviços deverão estar em plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação

12. ITENS, SERVIÇOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROJETO A SER REALIZADO NO XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023, CRIANDO MECANISMOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

- 12.1. Contratar até 02 espetáculos internacionais de dança, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 12 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.2. Contratar até 02 espetáculos internacionais de teatro, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 10 integrantes cada, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.3. Contratar até 02 espetáculos internacionais de circo, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 10 integrantes cada, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.4. Contratar até 02 shows musicais internacionais, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 10 integrantes cada, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.5. Contratar até 02 espetáculos nacionais de dança, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 12 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.6. Contratar até 02 espetáculos nacionais de teatro, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 10 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.7. Contratar até 02 espetáculos nacionais de circo, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre, com no máximo 10 integrantes cada, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 12.8. Contratar até 03 atrações musicais de renome no cenário Sul-mato-grossense, como convidado, conforme a coordenação geral do XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.9. Contratar um coletivo de artistas de Corumbá – MS, para apresentação cultural na abertura do FAS, como convidado, conforme a coordenação geral do XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.10. Contratar concepção artística e serviços de projeção mapeada com todos os equipamentos e técnicos;
- 12.11. Contratar cenografia para atender as demandas de palcos, estandes, espaços de exposições e ações do festival, bem como vias paralelas;
- 12.12. Contratar serviços de gráfica e comunicação visual, para impressão e plotagem dos estandes, palcos e sinalização em geral, com a temática do Festival;
- 12.13. Contratar serviço de ornamentação, para atendimento da Praça Generoso Ponce, durante o XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.14. Contratar até 02 (duas) instalações sensoriais;
- 12.15. Contratar até 06 (seis) ações multiculturais para atender Circuito Comunidades, Sarobá ou temática do Patrimônio Cultural;
- 12.16. Contratar empresa especializada em show de drone;
- 12.17. Contratar até 02 (dois) coletivos carnavalescos de corumbá, para realizar até 02 (duas) apresentações durante o XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.18. Contratar serviços para confecção e instalação de até 02 (duas) instalações instagramáveis;
- 12.19. Contratar 01 coletivo de capoeira com no máximo 04 integrantes;
- 12.20. Contratar 04 blimp com iluminação e temática do XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.21. Contratar até 08 (oito) oficinas/palestras/seminário para o FAS, para atender a Gerência de Difusão Cultural e Gerência de Patrimônio;
- 12.22. Contratar até 04 (quatro) oficinas de artesanato, sendo 01 (uma) da cidade de Corumbá, 01 (uma) de Mato Grosso do Sul, 01 (uma) de design de artesanato nacional e 01 (uma) internacional;
- 12.23. Contratar um coletivo de Hip Hop com até 13 integrantes, sendo: 3 jurados MC, 3 jurados de breaking, 1 DJ, 1 Mestre de cerimônia para batalha de MC, 1 Mestre de cerimônia para batalha de breaking e 4 produtores;
- 12.24. Contratar 01 coletivo de cultura skateboard, com até 10 integrantes, com DJ, para a realização do Desafio da Pixta!;
- 12.25. Contratar 01 coletivo de manequins com até 12 pessoas da cidade de Corumbá;
- 12.26. Contratar até 02 (dois) escritores nacionais, com aéreo, hospedagem, alimentação e transporte terrestre;
- 12.27. Contratar até 02 (dois) escritores regionais, sendo preferencialmente da cidade de Corumbá;
- 12.28. Contratar 02 (duas) apresentações de contação de histórias, sendo 01 (uma) de profissional da cidade de Corumbá e 01 (uma) de profissional nacional, incluso 01 (uma) oficina de 04 (quatro) horas;
- 12.29. Contratar 01 montador, para exposição de artes visuais;
- 12.30. Contratar coletivo dos saberes com até 10 indígenas e 02 rezadeiras;
- 12.31. Contratar atrações culturais afro-brasileiras, com até 10 (dez) integrantes, no total;
- 12.32. Contratar estrutura completa para atender toda a programação, conforme anexo;
- 12.33. Contratar equipe de comunicação, com até 04 integrantes;
- 12.34. Realizar o pagamento de direitos autorais de exibição de filmes;
- 12.35. Contratar até 21 curadores para selecionar os artistas e filmes referentes ao edital de seleção de artistas regionais, aprovados conforme organização do festival;
- 12.36. Contratar no mínimo 06 tradutores de libras, 02 áudio descritores e 01 consultor de áudio AD15
- 12.37. Contratar no máximo 05 apresentadores;

- 12.38. Contratar equipe de produção para atender as atividades das áreas fins do FAS;
- 12.39. Contratar até 08 carregadores/dia para atender o Festival;
- 12.40. Contratar até 08 serventes de limpeza/dia para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
- 12.41. Contratar até 04 motoristas para atender as demandas dos veículos locados para o festival;
- 12.42. Contratar uma equipe de eletricista de plantão, com material, sendo equipe formada por no mínimo 03 pessoas;
- 12.43. Contratar serviços buffet para atender o Quebra Torto - 300 pessoas, sendo dois dias 150 pessoas cada;
- 12.44. Contratar serviço de buffet para atendimentos de camarins da música, dança e teatro, conforme riders dos artistas nacionais, e para atendimentos dos camarins dos artistas regionais, e kits de frutas para artistas de rua, com atendimento mínimo de 200 pessoas e no máximo 500 pessoas;
- 12.45. Fornecimento de água, gelo e caixa térmica, diversos para atender artistas e equipe de produção do Festival;
- 12.46. Contratar serviço de hospedagem e alimentação para atender artistas e equipe de produção do Festival;
- 12.47. Locação de no mínimo 03 instrumentos musicais;
- 12.48. Adquirir passagens aéreas e/ou rodoviárias para atender artistas, palestrantes e/ou oficinairos para o Festival;
- 12.49. Propor uma ação de intervenção mecânica guiada, a fim de complementar as atividades do XVII Festival América do Sul – FAS/2023;
- 12.50. Locação de mobiliários, equipamentos de tecnologia, comunicação, para atender as demandas das equipes de comunicação, produção e coordenação do Festival;
- 12.51. Locação de pontos de internet para escritórios da coordenação, comunicação e stands;
- 12.52. Rever e realizar pagamento de despesas avulsas em geral até 2% do valor total do edital;
- 12.53. Contratar os serviços de um engenheiro elétrico e/ou de um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elaborarem os projetos elétricos, estrutural e arquitetônico;
- 12.54. Contratação da área de segurança, sendo, até 20 diárias de segurança para atender a montagem do pré-festival, até 140 diárias de segurança durante festival, até 20 diárias de segurança para pós-festival, até 15 brigadistas por dia durante a realização do festival;
- 12.55. Locação de até 1.000 cadeiras para atendimento nos dias de realização do festival;
- 12.56. Aquisição de combustível, para atendimento do festival, se necessário, de até 3.000 litros;
- 12.57. Contratar transporte (Veículo Passeio, Veículo Utilitário, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, Caminhão) conforme demanda do Festival, conforme orientação da Coordenação do Festival;
- 12.58. Contratar assessoria para emissão dos alvarás necessários à realização do XVII Festival América do Sul – FAS/2023, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
- 12.59. Contratar 01 coletivo de cultura LGBTQIA+/Sarau, local e 01 regional, com até 08 integrantes;
- 12.60. Contratar 02 mediadores para o Quebra Torto com letras;
- 12.61. Contratar até 02 (dois) coletivos de Cultura Popular com até 10 (dez) pessoas;
- 12.62. Contratar 01 (uma) ação cultural na área de gastronomia com curadoria, utensílios e equipamentos;
- 12.63. Contratar artistas regionais sendo:
- até 03 (três) Shows Musicais Palco Integração na Praça Generoso Ponce;
 - até 03 (três) shows do Palco Rio Paraguai no Porto Geral;
 - até 02 (dois) shows para atender a programação do Quebra Torto;
 - até 02 (duas) Propostas musicais para realizar até 04 performances musicais, ou vivências artísticas, cada;
 - até 03 espetáculos de teatro;
 - até 03 espetáculos de circo;
 - até 03 espetáculos de dança;
 - até 03 (dois) Coletivos, sendo um de teatro, um de circo e um de dança, para realizar até 04 performances cênicas ou vivências artísticas, cada;
 - até 10 (dez) profissionais da moda, para desfile e para a realização de oficinas;
 - até 03 (três) contação de histórias;
 - até 04 (quatro) Filmes de Curta Metragem;
 - até 04 (quatro) Filmes de Longa Metragem;
 - até 10 (dez) Profissionais de Artes Visuais para o estande Artistas visuais de MS;
 - até 10 (dez) Obras de Artes Visuais para a Galeria de Exposições das Artes Visuais;
 - até 04 (quatro) Live Paint (hip-hop);
 - até 04 (quatro) performances (hip-hop).
- 12.64. Publicar um edital de chamamento público para selecionar expositores para o Pavilhão da Economia Criativa e Pavilhão do Artesanato, sendo até 04 livreiros, até 10 de artesanato e até 05 da gastronomia, estande de economia criativa e Pavilhão do Artesanato.
- 12.65. Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
- 12.66. Requerer, solicitar e informar todos os alvarás necessários à realização do XVII Festival América do Sul – FAS/2023, tais como ambiental, de incêndio etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade.

palidade ou outros órgãos de fiscalização;

12.67. Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao XVII Festival América do Sul – FAS/2023, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

12.68. Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados.

12.69. PALCO MUNDO - PRAÇA GENEROSO PONCE

a. PA - 24 caixas line 16 caixas de sub 01 bumper 02 rack de amplificadores 02 régua penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 05 lonas 01 notebook 01 processador digital, 01 sistema de ac e 01 Painel transmissão de imagens libras;

b. MONITOR - 01 mesa digital, 02 fontes 01 case para fonte 01 mesa, 01 side fill stereo 01 rack de amplificadores para side 01 processador para side 12 monitores, 02 amplificadores mon 02 sub para bateria 01 amplificador de baixo, 02 amplificadores de grt, 04 vias de fone 32 pedestais 02 kits de mic para bateria 02 kits de mic para percussão 12 mic sm 58 12 mic sm 57 02 microfones sem fio 12 praticáveis pantográficos, 01 bateria 20 cabos de microfone 20 cabos p10.

c. ILUMINAÇÃO - Estrutura em greed medindo 12m x 12m, 10 moving beam ruch martim 24 pares, 02 mini brutt de 04 lâmpadas, 12 lâmpadas acl, 03 cabos de ac, 01 mesa intercom com 04 canais, 02 máquinas de fumaça, 02 ventiladores, 24 par led rgbwa, 20 ganchos, 04 multicabos de 6 vias de 10 mts, 20 extensões, 10 cabos de sinal, varas de luz, 12 cintas de 1m de 1 ton, 200 parafusos e 01 parafusadeira.

12.70. TEATRO E CIRCO/PRAÇA DA INDEPENDENCIA

a. SONORIZAÇÃO - 12 caixas line, 08 caixas de sub, 01 bumper, 01 rack de amplificadores, 02 régua penta acústica, cabos de caixa, 01 mesa Digidesiner mix rack plus ou similar, 01 case com 01 mesa Digi SC 48 ou similar, 01 sistema de comunicação, 01 multi cabo de 46 vias, 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts, 02 talhas elétricas, 01 notebook e 01 processador digital.

b. MONITOR - 01 mesa digital, 02 fontes, 01 case para fonte, 01 mesa m7, 01 side fill Stereo, 01 rack de amplificadores para side, 01 processador para side, 02 monitores, 02 sub para bateria, 01 amplificador de baixo, 01 amplificador de grt 06 vias, 02 microfones sem fio, 02 praticáveis pantográficos, 10 cabos p10, 08 régua de ac e 02 sub snack.

c. ILUMINAÇÃO - Estrutura em greed medindo 10m x 10m, 24 pares 64 foco 05, 02 minis brutt de 04 lâmpadas, rack dimer hpl 02 propower, 03 cabos de ac, 01 mesa intercom com 04 canais, 01 máquina de fumaça, 01 ventilador, 12 par led rgbwa, 20 ganchos e 02 multicabos de 6 vias de 10 mts.

12.71. DANÇA/PRAÇA DA REPÚBLICA

a. SONORIZAÇÃO - 06 caixas line, 04 caixas de sub, 01 bumper, 01 rack de 02 régua penta acústica, cabos de caixa, 01 mesa, 01 sistema de comunicação, 02 multi cabo de 12 vias, 01 cabo de sinal de 10 vias de 10 mts, 02 talhas elétricas, 01 notebook, 01 processador digital, 01 sistema de ac, 01 bateria, 150 cabos de microfone, 30 cabos p10 e 04 régua.

b. MONITOR - 01 mesa digital, 02 fontes, 01 case para fonte, 01 mesa m7, 01 side fill Stereo, 01 rack de amplificadores para side, 01 processador para side, 12 monitores sm 400, 04 amplificadores mon, 02 sub para bateria, 02 amplificadores de baixo, 03 amplificadores de grt 16 vias de fone, 32 pedestais, 02 kits de mic para bateria, 02 kits de mic para percussão, 12 mic sm 58, 12 mic sm 57, 02 microfones sem fio, 12 praticáveis pantográficos, 01 bateria, 150 cabos de microfone, 30 cabos p10, 16 régua de ac e 06 sub snack.

c. ILUMINAÇÃO - Estrutura em greed medindo 12m x 12m, 06 moving, 24par 64 foco 05, 02 mini brutt de 06 lâmpadas, 36 lâmpadas acl 3000, 04 rack dimer hpl, 04 propower, 03 cabos de ac, 01 mesa avo-lits 2010, 01 intercom com 04 canais, 02 máquinas de fumaça, 01 ventilador, 12 par led rgbwa, 60 ganchos, 12 multicabos de 6 vias de 30 mts, 80 extensões, 80 cabos de sinal, 04 varas de luz, 12 peças de 3m, 08 peças de 2m, 08 peças de 4m, 9 peças de 4m q50, 03 peças de q50, 08 sapatas tubular, 08 paus de carga, 08 talhas de 8m de 1 ton, 12 cintas de 1m de 1 ton, 200 parafusos e 01 parafusadeira.

12.72. QUEBRA TORTO

a. Sonorização médio porte, com P.A compatível com o local.

b. 01 mesa digital

c. 06 microfones

d. 06 pedestais

e. 04 vias de fone

f. palco de 6x4

g. 01 cubo de baixo

h. 01 cubo de gtr

12.73. SARAU LGBTQI+

- a. Sonorização médio porte, com P.A compatível com o local.
- b. 01 mesa digital
- c. 06 microfones
- d. 06 pedestais
- e. 04 vias de fone
- f. Palco de 6x4
- g. 01 cubo de baixo
- h. 01 cubo de gtr
- i. Sistema de Iluminação de Médio Porte,

12.74. RODA DE CONVERSA

- a. Acessibilidade
- b. 03 Cadeiras
- c. 07 mesas

12.75. SEMINÁRIOS / PALESTRAS / OFICINAS

- a. 02 caixas amplificadas de 400 w
- b. 01 mesa 12 canais
- c. 04 microfones
- d. 04 pedestais
- e. 01 Telão 120'
- f. 01 Projetor 2000 lumens

12.76. CIRCUITO COMUNIDADES E BOLIVIA

- a. 02 caixas amplificadas de 400 w
- b. 01 mesa digital 01v
- c. 06 microfones
- d. 06 pedestais

12.77. TEATRO DE RUA

- a. 2 caixas amplificadas de 400 w
- b. 01 mesa digital 01v
- c. 06 microfones
- d. 06 pedestais

12.78. PALCO RIO PARAGUAI

- A. SONORIZAÇÃO - 06 caixas line, 04 caixas de sub, 01 bumper, 01 rack de amplificadores, 02 régua penta acústica, cabos de caixa, 01 mesa Digidesiner mix rack plus ou similar, 01 case com DSP Digi, 01 mesa Digi SC 48 ou similar, 01 sistema de comunicação, 02 multi cabo de 56 vias, 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts, 02 talhas elétricas, 01 notebook, 01 processador digital, 01 sistema de ac, 01 bateria, 150 cabos de microfone, 30 cabos p10, 16 régua de ac e 06 sub snack.
- B. ILUMINAÇÃO - Estrutura em grede medindo 10m x 10m, 02 moving, 01 propower 02 cabos de ac 01 mesa 1 intercom com 04 canais 01 máquinas de fumaça 01 ventiladores 10 par led rgbwa 30 ganchos 06 multicabos de 6 vias de 30 mts 20 extensões 20 cabos de sinal 12 cintas de 1m de 1 ton 20 parafusos 01 parafusadeira, 06 retornos para libras.

12.79. ARTE DE RUA

- A. SONORIZAÇÃO - 06 caixas line, 04 caixas de sub, 01 bumper, 01 rack de amplificadores, 02 régua penta acústica, cabos de caixa, 01 mesa Digidesiner mix rack plus ou similar, 01 case com DSP Digi, 01 mesa Digi SC 48 ou similar, 01 sistema de comunicação, 02 multi cabo de 56 vias, 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts, 02 talhas elétricas, 01 notebook, 01 processador digital, 01 sistema de ac, 01 bateria, 150 cabos de microfone, 30 cabos p10, 16 régua de ac e 06 sub snack.

12.80. CIRCUITO COMUNITÁRIO

- A. SONORIZAÇÃO - 02 caixas line, 02 caixas de sub, 01 bumper, 01 rack de amplificadores, 02 régua penta acústica, cabos de caixa, 01 mesa Digidesiner mix rack plus ou similar, 01 case com DSP Digi, 01 mesa Digi SC 48 ou similar, 01 sistema de comunicação, 02 multi cabo de 56 vias, 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts, 02 talhas elétricas, 01 notebook, 01 processador digital, 01 sistema de ac, 01 bateria, 150 cabos de microfone, 30 cabos p10, 16 régua de ac e 06 sub snack.
- B. ILUMINAÇÃO - Estrutura em grede medindo 12m x 12m, 10 moving beam ruch martim, 10 par 64 foco 05, 02 mini brutt de 06 lâmpadas, 02 canhões seguidores, 02 strobo atomic 3000, 01 rack dimer hpl, 01 propower, 03 cabos de ac, 01 mesa avolits 2010, 01 intercom com 04 canais, 01 máquinas de fumaça, 01 ventilador, 10 par led rgbwa, 30 ganchos, 06 multicabos de 6 vias de 30 mts, 20 extensões, 20 cabos de sinal, 04 varas de luz 12 peças de 3m, 08 peças de 2m, 08 peças de 4m, 9 peças de 4m q50,

03 peças de q50, 08 sapatas tubular, 08 pau de carga, 08 talhas de 8m de 1 ton, 12 cintas de 1m de 1 ton, 200 parafusos e 01 parafusadeira.

12.81. ESPAÇO INTERATIVO

Estrutura de greed medindo 10m x 6m, 06 caixas amplificadas de 400w, 01 mesa digital, 06 microfones, 06 pedestais, Cabeamento conforme necessidade, Estrutura de greed medindo 08mx06m e 12 lâmpadas par led.

12.82. SARAU

02 caixas amplificadas de 400w, 01 mesa 12 CANAIS, 04 microfones, 04 pedestais, 01 Telão 120' e 01 Projetor 2000 lumens.

12.83. ESPAÇO LITERARIO

04 caixas amplificadas de 400 w, 02 retornos, 01 mesa 12 CANAIS, 06 microfones, 06 pedestais, 01 Telão 120' e 01 Projetor 2000 lumens.

12.84. ESTRUTURA DE T.S PARA CAMARINS E ESTANDES DOS PAVILHÕES, PALCOS E ESPAÇOS

A. PAVILHÃO DO ARTESANATO - Piso elevado 180,00 m² (20x10), piso tipo deck; Paredes painéis em TS estrutural 3mm, medindo 2,11 x 0,98 cada totalizando 142 m², incluindo prateleiras com 02 níveis, Estrutura Octanorme em alumínio, anodizado brilhante, pé direito 2,20, iluminação lâmpadas em calha, ponto de energia: 01 tomada a cada 09m², Mobiliário 50 cadeiras, 10 balcões e 20 cubos.

B. ESPAÇO GALERIA DAS ARTES / NACIONAIS - Piso elevado 144,00 m² (18x8), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 1440,00 m², Montados sob 02 tendas de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição e uma sala para deposito e iluminação apropriada para exposição.

C. ESPAÇO GALERIA DAS ARTES VISUAIS DE MS - Piso elevado 144,00 m² (18x8), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em octanorme e TS (PD 2,70m) – 1440,00 m², Montados sob 02 tendas de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição e uma sala para deposito e iluminação apropriada para exposição, 10 aparelhos de gravação.

D. ESPAÇO INDÍGENA - Pavilhão Indígena: Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em Octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 08 pufes.

E. ESPAÇO RÁDIO - Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 08 pufes.

F. ESPAÇO TV - Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 08 pufes.

G. PAVILHÃO ARTESANATO CORUMBÁ - Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 04 pufes.

H. ESPAÇO LITERÁRIO - Piso elevado 81,00 m² (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m², Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

I. ESPAÇO CIDADANIA - Piso elevado 81,00 m² (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m², Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

J. ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA - Piso elevado 81,00 m² (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m², Montados sob 01 tenda de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição.

K. ESTANDE INSTITUCIONAL / GABINETE ETINERANTE - Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², divididos em 06 espaços; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 06 Módulos montados em octanorme; 06 Balcões; 06 Jogos de negócios; 06 pufes, 04 Aparadores e 02 mesas para computadores com cadeiras;

L. ESTANDE QG ADMINISTRAÇÃO - Piso elevado 81,00 m² (9x9), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 24,00 m², Sala Coordenação Geral, climatizada, com duas mesas de negócio, 02 aparadores, 01 geladeira. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 12,00 m², (deposito) com prateleiras em 02 (dois) níveis. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 16,00 m², Sala de Comunicação (Imprensa) com bancada de 08 metros, e 10 cadeiras,

climatizadas, 01 geladeira.

M. CAMARIM - TEATRO, CIRCO - Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras.

N. CAMARIM - DANÇA/APRESENTAÇÕES - Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras.

O. CAMARIM – PRAÇA GENEROSE PONCE - Piso elevado 194,00 m² (27x5), com chapas de madeira e piso buss e rampa de acesso; 05 salas de 16,00 m² (4x4), climatizadas e fechamento para banheiros; (PD 2,20m) Sendo 05 salas para camarim e 01 sala de apoio a equipe de camarim, todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de rosto e corpo.

P. CAMARIM – PRAÇA RIO PARAGUAI - Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras. CAMARIM - CMU: Piso elevado 16,00 m² (4mx4m), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 01 Jogos de Negócios 01 Balcões 01 Geladeiras.

Q. ESTANDE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL - Piso elevado 16,00 m² (4mx4m), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 01 Jogos de Negócios 01 Balcões 01 Geladeiras.

12.85. DECORAÇÃO / MOBILIÁRIO ADICIONAL / TECIDO / SERVIÇO DE MARCENARIA:

1. Pavilhão do Artesanato Internacional / Convidados – 04 Pufes 2mx1m, 160m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

2. Pavilhão do Artesanato MS – 02 Jogos de banco em madeira, 160m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

3. Palco Rio Paraguai – 04 Jogos em madeira, 02 tapetes, 60m de marcenaria, rebaixamento de teto, backdrop;

4. Pavilhão da Economia Criativa – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

5. Pavilhão Artes Visuais Nacional – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

6. Pavilhão Artes Visuais Mato Grosso do Sul – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

7. Camarins Praça Generoso Ponce – 06 Jogos de banco em madeira, 06 tapetes, 04 bistrôs, 120m tecidos em lycra, 76.m de serviço de marcenaria;

8. Pavilhão Literatura – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

9. Camarins Teatro e Circo – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

10. Camarim Dança / Apresentações Alternativas – 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;

11. Quebra Torto com Letras – 06 Jogos de banco em madeira, 06 tapetes, 04 bistrôs, 120m tecidos em lycra, 76.m de serviço de marcenaria;

12. Palco Praça Rio Paraguai – 300m de tecido em lycra preta;

13. Palco Dança – 260m de tecido em lycra, preta;

14. Circuito Comunidades – 160m de tecido em lycra, preta;

12.86. CLAÚSULA GERAL:

A. Todos os espaços devem conter acessibilidade física

B. Acessibilidade comunicacional

- C. Libras
- D. Audiodescrição
- E. Locação 15 (quinze) equipamentos de audiodescrição
- F. Comprar 10 gravadores com fones de ouvidos
- G. Retornos para libras

12.87. AMBIENTAÇÃO/CENOGRAFIA

A. Realizar a ambientação da Praça Generoso Ponce, Palco Rio Paraguai, vias de acesso, Praça da República, conforme temática do XVII Festival América do Sul – FAS/2023.

12.88. ILUMINAÇÃO DECORATIVA:

- A. 160 refletores variados (par led, par e vapor);

12.89. SISTEMA DE PROJEÇÃO

- A. 03 TVs de plasma de 42 polegadas, 02 projetores 2.000 lumens, 02 telas 120 polegadas (4X3).

12.90. ESTRUTURAS DIVERSAS / ATENDIMENTOS

A. Instalação e operação de uma roda gigante, grande porte, com profissionais treinados e capacitados, bem como liberação no corpo de bombeiro e demais órgão competentes;

B. Instalação e operação de 02 brinquedos infantis, com profissionais treinados e capacitados, bem como liberação no corpo de bombeiro e demais órgão competentes;

12.91. TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PAVILHÕES, PALCOS, BARRICADAS:

A. 01 Unidade - Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 20,0 m x 20 m, com área de serviço medindo 5mx5m;

B. 01 Unidade - Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 16,0 m x 14 m, com área de serviço medindo 5mx5m;

C. 01 Unidade - Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 14,0 m x 12 m, com área de serviço medindo 5mx5m;

D. 01 Palco com cobertura uma água, em estrutura de alumínio tipo Q30, medindo 12mx10m de 1,40m de altura e área de serviço 3mx3m com revestimento em madeirite;

E. 01 Tenda show com estrutura de alumínio, tipo Q30, medindo 40mx20mx8m;

F. 02 unidades de palco 6mx6m, sem cobertura;

G. 12 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 5mx5m, antifungos e antichamas;

H. 16 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 3mx3m, antifungos e antichamas, com fechamento;

I. 06 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 7,5mx7,5m, antifungos e antichamas, com fechamento;

J. 16 Unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 10mx10m antifungos e antichamas, sendo 01 com fechamento lateral;

K. 80 Banheiros químicos simples;

L. 04 Banheiros químicos PNE;

M. 200 metros de grades de delineação;

N. 200 metros de metalão, com mão francesa;

O. 800m linear de estrutura de greed;

12.92. ELETRICISTA

- A. Instalação de lâmpadas e tomadas nas tendas;
- B. Instalação de tomadas 110w e 220w em 28 barracas na praça de alimentação e nos bares, lâmpadas e tomadas;
- C. cabeamento nos camarins, pavilhões do evento;
- D. Instalação de 06 pontos de provisórias;
- E. Solicitar rebaixamento de rede elétrica;

12.93. PROJETO ARQUITETONICO e PSCIP

- A. Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento FAS 2023;
- B. Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);

12.94. CONTRATAÇÃO RODA GIGANTE

A. Contratação de 01 Roda Gigante, tamanho Grande Porte, com iluminação em led, compreendendo a montagem, desmontagem, com 02 dias antes do início do FAS 2023, com toda documentação e projeto vigente, emissão de alvará e técnicos para operar e sistema de segurança.

12.95. GERADORES:

- A. Palco Praça Generoso Ponce - 02 Geradores de 260 KVA – (01 funcionando, 01 stand-by)
- B. Palco Teatro/Circo: 01 Gerador de 260 KVA
- C. Palco do Rio Paraguai: 02 Geradores de 180 KVA
- D. Espaço Quebra Torto com Letras: 01 Gerador de 180 KVA
- E. Circuito Comunitário: 01 Gerador de 180 KVA

1.96. PAINEL DE LED

- A. 12 metros de painel de led, para atender o Palco Rio Paraguai;
- B. 24 metros de painel de led, para atender Praça Generoso Ponce.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**A) PROJETO BÁSICO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – XVII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL – FAS/2023			
INÍCIO		TÉRMINO	
LOCAL			

OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS GERAIS
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PLANO DE AÇÃO		
6. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS. Caso o valor do projeto seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser prevista contratação de serviço de auditoria independente, constando no orçamento abaixo como item de despesa, nos termos do parágrafo único artigo 15 do Edital.

Item	Nome e Especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário Previsto	Valor total
Total do Projeto:				

C) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBS. Prever aqui também a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, conforme artigo 17 do Edital.

ANEXO IV - ATESTADO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Eu, XXXXXXX, matrícula XXXXX, Cargo XXXXX, Função XXXXX, servidor público da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul –FCMS, **ATESTO** que o Sr. XXXXX, portador do RG n.º XXXX, CPF XXXXX, representante legal da OSCIP XXXXXXXXXXXX, compareceu na data de __/__/____, a fim de vistoriar todos os locais que deverão ser atendidos pelos serviços descritos no Anexo I do Edital, ficando ciente das necessidades requeridas e das condições dos locais.

Assina junto o representante legal da OSCIP, recebendo uma via de igual teor e forma.

Corumbá/MS, xx de xxxxx de 2023.

Servidor/FCMS

Matrícula n.º

Recebi em __/__/____.

Representante Legal da OSCIP XXXXXXX,

RG n.º XXXXX

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A OSCIP XXXXXXX.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS**, por sua **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente MARCELO FERREIRA MIRANDA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do RG n.º xxxxx SSP/xx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, Campo Grande/MS, doravante denominados simplesmente de **ÓRGÃO PARCEIRO**, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º XXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, cidade de xxxxx, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, denominada **OSCIP**, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do RG n.º xxx e CPF n.º xxxx, nacionalidade: xxxxx, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxxx, residente à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx e domiciliado na cidade de xxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790/1999 e Decreto Federal n.º 3.100/1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pela Lei e Decreto supra citados, pelas cláusulas e condições que seguem, pelo Edital n.º XXXXXX/FCMS de Chamamento Público para seleção de OSCIP para Apoiar a Realização do XVII Festival América do Sul – FAS/2023, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, que tramitou por meio do Processo n.º xxxxxxxxxxxx, pelo Plano de Trabalho proposto pela OSCIP, devidamente assinado pelos membros da Comissão Julgadora:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução do Projeto XVII Festival América do Sul – FAS/2023, que acontecerá do dia xx de xxxxx a xx de xxxxxxxx 2023, conforme Plano de Trabalho acostado às f. xxx/xxx dos autos do processo XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPECTIVAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS COM O PROJETO:

Conforme plano de trabalho apresentado a Oscip deverá atingir as metas indicadas às f. Xx, atingindo os seguintes resultados: xxxxxxxxxxxxxx, no prazo de execução fixado até xxxx, conforme plano de trabalho – cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Serão utilizados pelo órgão público parceiro como critérios objetivos de avaliação de desempenho da Oscip, o seguinte:

- A)
- B)
- C) etc,

Parágrafo Único. Os critérios de desempenho do caput demonstrarão os resultados obtidos em comparação ao que foi proposto pela Oscip.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS E DESPESAS:

As receitas e despesas a serem realizadas no cumprimento do projeto serão as indicadas no plano de trabalho, na proposta de aquisição de materiais e contratação de serviços, onde conste detalhadamente item a item de despesa, e as categorias contábeis usadas pela Oscip e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos deste termo de parceria, inclusive a seus diretores, empregados e consultores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP:

- a) produzir e executar integralmente o Plano de Trabalho proposto, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) elaborar Prestação de Contas, num prazo de até 60 dias após a execução do projeto, por elementos de despesas;
- e) promover até 60 dias após o término de vigência do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do ESTADO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- f) indicar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxx, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, devendo seu nome constar no extrato de publicação deste TERMO DE PARCERIA;
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo;

- i) realizar auditoria independente, por pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do artigo 19, §2º do Decreto n.º 3.100/1999;
- j) Publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com recursos deste Termo de Parceria, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria. Após a publicação deverá remeter cópia da publicação aos Parceiros Públicos, nos termos do que determina o art. 14 da Lei n.º 9.790/1999 e art. 21 do Decreto n.º 3.100/1999;
- k) caso o presente Termo de Parceria perdure por mais de um exercício financeiro, apresentar ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões do Plano de Trabalho.
- l) Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária destinada à movimentação dos recursos deste Termo de Parceria, para custear as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no programa de trabalho.

II –Do Órgão Parceiro – FCMS

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSCIP** o Banco oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- d) publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme determina o artigo 10, §4º do Decreto n.º 3.100/1999;
- e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
- f) indicar os artistas a serem convidados e demais participantes para apresentação durante o evento;
- g) apresentar a programação já desenvolvida para o XVII Festival América do Sul – FAS/2023, que deverá ser seguida pela OSCIP;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O ÓRGÃO PARCEIRO repassará diretamente à OSCIP, na conta específica para movimentação desses recursos, conta corrente n.º xxxx, agência n.º xxxx, Banco xxxx, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação.

O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro - FCMS correrá por conta do:

XVII Festival América do Sul – FAS/2023.
Funcional Programática: 13.392.2105.4765.0001
ND. 33.50.41.01
Fonte: 0250000001

6.1 As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados:

6.2 O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

6.3 Havendo atrasos no desembolso previsto no cronograma estabelecido no *caput* desta cláusula, a **OSCIP** deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo Órgão Parceiro, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

6.4 O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

7.1 Após a publicação do extrato de parceria será criada uma Comissão de Avaliação, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de parceria, bem como avaliar os resultados obtidos ao seu término, nos termos do que prevê o artigo 11 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 20 do Decreto n.º 3.100/1999.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) representantes dos Órgãos Públicos, 01 (um) representante da OSCIP, e 01(um) representante da sociedade civil que expressamente prestarão compromisso de

bem executar suas obrigações, inclusive de darem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública do Órgão Parceiro, ao Tribunal de Contas de MS e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 9.790/1999.

7.3 Após assinado o termo de compromisso que trata o item acima, o Órgão Parceiro publicará no Diário Oficial do Estado de MS portaria onde conste a composição da Comissão de Avaliação, no prazo de 5 dias, contados da publicação do extrato do presente Termo de Parceria.

7.4 A Comissão de Avaliação encaminhará relatório conclusivo ao Diretor Presidente da FCMS, no prazo de 30(trinta) dias após a execução do Termo de Parceria, avaliando sua execução, considerando as metas propostas e os resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Órgão Parceiro – FCMS deverá comprovar sua correta aplicação e adimplemento do objeto deste Termo de Parceria mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I ao IX do artigo 12 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução.

8.2 A OSCIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá preencher e encaminhar à publicação na imprensa oficial do Estado de MS o Anexo II do Decreto n.º 3.100/1999, que se constitui no extrato da execução física e financeira, referido no artigo 10, §2º, inciso VI da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto n.º 3.100/1999.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência da data de sua assinatura até 29/12/2023, estando incluso neste o prazo para prestação de contas, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aplicado o artigo 13 do Decreto n. 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à advocacia pública do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou à Procuradoria-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

10.2 Sem prejuízo das providências do item anterior, a Órgão Público tomará as providências cabíveis registrando a restrição no Siafem, bem como buscará judicialmente o ressarcimento da Fazenda Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante termo de encerramento do presente termo acompanhado da prestação de contas, referente ao período e ao cronograma de execução cumprido, devendo ser devolvido os recursos financeiros não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO:

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, conforme a situação, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que seja manifestado expressa e previamente, e desde que submetida a alteração à FCMS e que não traga quaisquer prejuízos à Parceria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, o Órgão Parceiro e a OSCIP assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fundação de Cultura de MS Diretor Presidente FCMS	OSCIP – XXXXXXXXXXXXX Responsável legal Presidente da OSCIP
---	--